LEI N° 3006, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Administração
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0002.2.005 – Manutenção Secretaria de Administração
004:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.... R$ 170.000,00
TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Administração
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0002.2.005 – Manutenção Secretaria de Administração
005: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
006:4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00

05.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0002.2.007 – Manutenção de Pessoal
022: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

05.03 – Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0002.2.008 – Manutenção do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio
027: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 85.000,00
028:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Agosto de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal